



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rebaza 3 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . .	Ano	240\$	
A 1.ª série . . . .	»	90\$	Semestre . . . . . 180\$
A 2.ª série . . . .	»	80\$	» . . . . . 48\$
A 3.ª série . . . .	»	80\$	» . . . . . 48\$
			» . . . . . 48\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;  
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos annos (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem o/ §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento!

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Decreto n.º 11:875** — Dissolve todos os corpos administrativos do continente da República e ilhas adjacentes.
- Decreto n.º 11:876** — Extingue o lugar de director dos semi-internatos de Lisboa, dependentes da Provedoria Central da Assistência de Lisboa.

### Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 11:877** — Altera as tabelas de subsídios de embarque a oficiais da armada e de auxílio para rancho a sargentos.
- Decreto n.º 11:878** — Manda reformar no pôsto immediato os oficiais da armada em determinadas condições.

### Ministério da Agricultura:

- Decreto n.º 11:879** — Retira as autonomias administrativas concedidas aos seguintes serviços do Ministério da Agricultura: Bólsa Agricola, Fundo do Fomento Agricola, Fundo do Ensino Agricola e Caixa Geral do Crédito Agricola.
- Decreto n.º 11:880** — Cria na Bólsa do Pôrto uma câmara de corretores, aos quais fica incumbida a venda e a compra dos vinhos da região duriense.
- Decreto n.º 11:881** — Cria um laboratório, que ficará sob a superintendência da Inspeção da Fiscalização da Comissão de Viticultura do Douro em Gaia, para proceder às análises de vinhos e aguardentes que aquella Inspeção entender necessárias.
- Decreto n.º 11:882** — Reorganiza o recenseamento eleitoral da Comissão de Viticultura da Região do Douro e regula os actos relativos à eleição da referida Comissão.
- Decreto n.º 11:883** — Substitui a Comissão de Viticultura da Região do Douro — Regula as suas atribuições e funções.

**Nota.** — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 149, de 12 de Julho de 1926, inserindo o seguinte diploma:

### Presidência do Ministério:

- Decreto n.º 11:874** — Exonera do cargo de Ministro interino do Interior o general Felisberto Alves Pedrosa e nomeia o Dr. José Ribeiro Castanho para o cargo de Ministro do Interior.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 11:875

Considerando que não é lógico que, após a revolução de 28 de Maio, continuem os corpos administrativos a funcionar com gerências saídas das últimas eleições, por não estarem integradas no espirito que a fez eclodir;

Considerando que contra algumas das comissões administrativas já nomeadas têm surgido reclamações, muitas das quais são de atender:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** São dissolvidos todos os corpos administrativos do continente da República e ilhas adjacentes.

**Art. 2.º** Emquanto não forem nomeadas as respectivas comissões administrativas ficam encarregados tam sòmente do expediente nas juntas gerais os governadores civis, nas câmaras municipais os administradores dos concelhos e nas juntas de freguesia os regedores.

**Art. 3.º** Os governadores civis enviarão ao Ministério do Interior, no prazo de dez dias para o continente, e de vinte para as ilhas adjacentes, os nomes dos cidadãos que hão-de compor as comissões administrativas, sendo de sete membros efectivos para as câmaras municipais de 1.ª ordem, de cinco para as de 2.ª o de três para as de 3.ª, e de igual número de substitutos, sempre que possa ser. Para as juntas gerais os números de cidadãos a propor será de cinco e para as juntas de freguesia de três, e igual número de substitutos sempre que possa ser.

**Art. 4.º** Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Julho de 1926.— *António Oscar de Fragoso Carmona* — *José Ribeiro Castanho* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *João José Sinel de Cordes* — *Jaime Afreixo* — *António Maria de Bettencourt Rodrigues* — *Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa* — *João Belo* — *Artur Ricardo Jorge* — *Felisberto Alves Pedrosa*.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela, Inspeção, Estatística e Cadastro da Assistência

### Decreto n.º 11:876

O Governo da República Portuguesa, sob proposta do Ministro das Finanças, há por bem extinguir o lugar de director dos semi-internatos de Lisboa, dependentes da Provedoria Central da Assistência de Lisboa, cuja vacatura ocorreu em virtude da aposentação concedida a Carlos Augusto Posser, por decreto publicado no *Diário do Governo* de 7 de Maio de 1926.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1926.— *Manuel de Oliveira Gomes da Costa* — *Filomeno da Câmara Melo Cabral*.